

Certifico que foi efectuado o registo de prestação de contas do exercício do ano de 1997.

Conferi e está conforme o original.

2 de Setembro de 1990. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira Sá Araújo*.  
3000220244

## BRAGANÇA

### ALFÂNDEGA DA FÉ

#### ARMANDO MANUEL PIRES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé. Matrícula n.º 116/050210; identificação de pessoa colectiva n.º P 506875180; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/050210.

Certifico que entre Armando Manuel Pires, casado com Maria de Fátima Pacheco Pires, no regime da comunhão geral e Paulo Jorge Pacheco Pires, casado com Elisabete de Lurdes Valente Neves Pires, no regime da comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe a qual que se vai reger pelos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Armando Manuel Pires, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Alberto Bergueiro, sem número, rés-do-chão, freguesia e concelho de Alfândega da Fé.

Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como poderão ser criadas filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção civil e obras públicas e transportes rodoviários de mercadoria por conta de outrem.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, dividido em duas quotas do valor nominal de vinte e cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada uma dos sócios.

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Paulo Jorge Pacheco Pires, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 2005. — A Conservadora, *Elisa do Rosário Pacheco Afonso*.  
2001373155

## BRAGANÇA

### ELECTROBRIGA — ELECTRODOMÉSTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1133/980922; identificação de pessoa colectiva n.º P 972492054; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/980922.

Certifico que foi constituída a sociedade comercial por quotas acima referenciada que se rege pelo seguinte contrato.

Sócios: José Manuel de Almeida e Manuel Luís Almeida, ambos solteiros, maiores, Bragança.

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação de Electrobriga — Electrodomésticos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Bragança, à Rua do Dr. Adrião Amado, 26.

#### 2.º

O seu objecto consiste em: montagem de instalações eléctricas e reparação de equipamentos electrónicos; comércio de electrodomésticos e equipamentos eléctricos e electrónicos.

#### 3.º

O capital social é de um milhão de escudos e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de quinhentos e dez mil escudos, pertencente ao sócio José Manuel de Almeida, e outra do valor nominal de quatrocentos e noventa mil escudos, pertencente ao sócio Manuel Luís Almeida.

§ único. Cada um dos sócios realizou, apenas, cinquenta por cento da sua quota, devendo realizar os restantes cinquenta por cento, no prazo de um ano, a contar de hoje.

#### 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

#### 5.º

A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida, entre sócios; mas, na cessão a estranhos, goza de preferência a sociedade.

#### 6.º

A gerência social fica afecta a ambos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles, para que a sociedade fique validamente obrigada.

#### 7.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não preveja formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

#### 8.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade, continuará com os sobreviventes ou capazes, e, os herdeiros ou representante legal do falecido ou interditado, devendo aqueles designar um de entre si, que a todos represente na sociedade.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1998. — A Escriturária, (*Assinatura ilegível*).  
3000220208

## CASTELO BRANCO

### COVILHÃ

#### REIS & SARAIVA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2327/980105; identificação de pessoa colectiva n.º 504029193; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/980727.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de prestação de contas, referente ao ano de 1997.

Mais certifico que, foram depositados na pasta própria da sociedade, os documentos respeitantes ao referido registo.

Conferida. Está conforme.

27 de Julho de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Lúcia Maria Proença Serra dos Santos*.  
3000220230

## COIMBRA

### COIMBRA

#### JAY — MOBILIÁRIO E TRADING, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7305; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 20/980717.

Certifico que foi constituída entre Jayendra Bhovan, solteiro, maior, Munir Sadrudin Rehemtula Jiva, casado com Katiđja Mamadali Jamal Jiva, em comunhão geral, Navazali Carmali, viúvo, António Augusto